



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 525/2024
Data: 29.08.24
<i>Rafael O. Lento</i> RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO

N.º 08/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão, durante a legislatura 2025 a 2028 subsídio mensal nos termos desta Lei.

I - O subsídio mensal do Vereador, com exceção do Presidente, é de R\$ 5.683,01 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo).

II - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores é de R\$ 8.524,51 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº: 525/2024
Data: 29/08/24
<i>Elkuan V. Louro</i> RESPONSÁVEL

Art. 2º - Caberá aos agentes políticos descritos no artigo 1º, o direito à percepção do subsídio durante o recesso parlamentar e o pagamento do décimo terceiro subsídio, de acordo com o art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Em caso de Licença para tratamento de saúde, o Vereador perceberá a remuneração correspondente aos primeiros quinze dias de licença.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de agosto de 2024.

Clenio Boeira da Silva,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei, que fixa o subsídio dos Vereadores de Dom Feliciano.

Justifica-se a elaboração do presente projeto pela necessidade de atender a previsão legal com a fixação dos subsídios para a legislatura de 2025 a 2028, sendo que pela proposição ora apresentada, os subsídios não terão qualquer reajuste.

Por todo o exposto, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 29 de agosto de 2024.

Pablo Cesar Freitas Campelo,
Presidente da Câmara de Vereadores.